



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI N.º 1.674 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

“Altera o Anexo II – Área Administrativa – Nível Fundamental da Lei 1.604 de 25 de setembro de 2006.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei nº 1.604 de 25 de setembro de 2006, no que se refere à Área Administrativa – Nível Fundamental, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ÁREA ADMINISTRATIVA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Classe	Cargos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
B – 1	Aux. Serv. Gerais										
	Vigia	400,00	440,00	484,00	532,40	585,64	644,20	708,62	779,49	857,44	943,18
B – 2	Fiscal										
	Ajudante Administrativo	400,00	440,00	484,00	532,40	585,64	644,20	708,62	779,49	857,44	943,18
B – 3	Motorista										
	Telefonista	460,63	506,69	557,36	613,10	674,41	741,85	816,03	897,64	987,40	1.086,14

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes do Art. 2º serão pagas através do Programa de Trabalho 17122005220610000, elemento de despesa 31901100.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de dezembro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco